



CONTRATO Nº 31/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
HOMOLOGAÇÃO: 30/01/2018

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, situado à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ademir Domingos Miotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.447.889-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **Sr. JEFERSON DIEGO BONAMIGO**, pessoa física, inscrito no CPF nº 074.386.409-30, Carteira de Identidade nº 11/r.5.008.016, estabelecido no Distrito de Santa Lúcia, s/n, interior do Município de Ouro/SC, CEP 89.663-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato na forma da Lei Federal nº 8.666/93, a reger-se nas demais cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto a contratação e instalação de sonorização para a realização de festividades alusivas ao 54º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Presidente Castello Branco/SC, na realização da Expo Presidente Castello Branco 2018, conforme as especificações que seguem abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	SEV	Sonorização do evento com equipamento com potência mínima de 40.000 wats (som em ambiente externo) entre os dias 02 e 04 de fevereiro composta dos seguintes serviços: a) Disposição integral do equipamento de som para os dias do evento com veículo e pessoal disponível para deslocamento e instalação do mesmo dentro do perímetro urbano do Município.	Arco Íris	4.500,00	4.500,00
TOTAL						4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal o inciso V, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1 A sonorização deverá ser instalada no parque do evento localizado no acesso ao S.E.R. 7 de setembro, na Rua XV de novembro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC. Com disposição nos três dias da feira, contados a partir do dia 02 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em pagamento ao previsto o **MUNICÍPIO** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **RS 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.



4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviço e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

4.3. Do valor acima mencionado, serão descontados os encargos sociais e fiscais pertinentes.

4.4. O MUNICÍPIO para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, se valerá da utilização de dotações do orçamento vigente do ano de 2018, conforme segue a rubrica:

02.00	GABINETE DO PREFEITO E VIVE-PREFEITO
02.01	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
2.004	Atividades Comemorativas ao Aniversário do Município
3.3.90.00.0000	Aplicações Diretas
05.00	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01	Secr. Mun. De Agricultura E Meio Ambiente
2.041	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
3.3.90.00.0000	Aplicações Diretas
03.00	SECR. MUN. DE ADM. PLTJO. E FINANÇAS
03.01	Secr. Mun. De Adm. Pltjo. E Finanças
3.003	Manutenção Da Secr. de Adm. Pltjo. E Finanças
3.3.90.00.0000	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, por seus responsáveis, compromete-se:

6.1.1. A não transferir este contrato a terceiros, nem modificar o local e a data das apresentações, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito da CONTRATADA;

6.1.2. Cumprir rigorosamente o acordado neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato;

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Sétima, deste contrato implicará na rescisão contratual, imediata, sem direito de a contratada receber o valor pactuado.



9.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por um ato unilateral e escrito da administração, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, ou em última instância por via judicial;

9.3. Os casos de rescisão antecipada serão formalmente motivados pelos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ - DA DESISTÊNCIA

No caso de desistência da realização do Evento, constante neste contrato, a contratada terá direito a receber o valor do presente contrato, salvo casos de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA ONZE - DA ANUÊNCIA

A fim de nada reclamarem futuramente sobre todos os termos do presente instrumento, prestam a sua expressa anuência todos os integrantes desta banda musical e assim também responsabilizam-se pela execução deste contrato.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes com a execução do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC.

CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93, no Código Civil Brasileiro, na Jurisprudência, pela Analogia, pelos Princípios Gerais e Direito e demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE - DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castelo Branco (SC), 30 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Jeferson Diego Bonamigo

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF : _____

Nome: _____

CPF : _____